

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

(NOME DA ESCOLA)

(ANO)

ÍNDICE

1- CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA	03
1.1- Identificação	03
1.2- Organização da escola e do ensino	03
1.3- Breve Histórico	03
2- CONCEP	
3- CONCEPÇÕES QUE FUNDAMENTAM O PROJETO PEDAGÓGICO	04
2.1- Diretrizes para elaboração do projeto pedagógico	04
2.2- Diretrizes Pedagógicas	05
2.3- Objetivos da educação Infantil	06
3- RECURSOS HUMANOS	06
3.1- Equipe de trabalho – 2015	06
4-RECURSOS MATERIAS	07
4.1- Equipamento	07
4.2- Material Pedagógico	07
4.3- Infraestrutura física	08
4- Corpo Discente	08
5- CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE	08
5.1- Comunidade Escolar/Diagnóstico	08
5.2- Situação Socioeconômico e educacional da comunidade escolar	09
6- REALIDADE ESCOLAR: PROBLEMAS QUE AFETAM O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM	
6.1- Diagnóstico Interno – Forças/Fraquezas	13
6.2- Diagnóstico Externo – Oportunidade/Ameaças	14
6.3- Diagnostico Externo -- Resultado de Avaliação	14
6.4- Quadro de Presenças de Pais em Reuniões	15
6.5- Definições de prioridades	16
7- PLANOS DE AÇÃO	17

8- ANEXOS

18

9- PROJETOS

19

(Nome da Escola)

PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO

1- CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

1.1 IDENTIFICAÇÃO		

1.2- ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA E DO ENSINO			
MODALIDADE DE ENSINO	TURMAS	PERÍODO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Educação Infantil	BERÇÁRIOS I E II	INTEGRAL	DAS 06:30h ÀS 17:30h
	MATERNAL I		

1.3 BREVE HISTÓRICO		

1.4	MISSÃO DA ESCOLA	

2- CONCEPÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

2.1	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO	

2.2	DIRETRIZES PEDAGÓGICAS	

2.3	OBJETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3- RECURSOS HUMANOS:

3.1	EQUIPE DE TRABALHO - 2017				
Nº	NOME	CARGO	FUNÇÃO EM QUE ATUA	CLASSE E PERÍODO	FORMAÇÃO ACADEMICA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

4- RECURSOS MATERIAIS:

4.1	EQUIPAMENTOS	

4.2	MATERIAL PEDAGOGICO	

4.3	INFRASTRUTURA FÍSICA	

4.1	CORPO DISCENTE	

(DATA BASE)

5- CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE:

5.1	COMUNIDADE ESCOLAR/DIAGNÓSTICO	
-----	--------------------------------	--

5.2	SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA E EDUCACIONAL DA COMUNIDADE ESCOLAR	

a)- RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA

Pai e Mãe	90%
Somente a mãe	10%

b)- Nível de escolaridade:

PAI

CABEÇALHO (nome da escola e logo)

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação

MÃE

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação

c)- Renda Familiar:

De 1 a 4 salários mínimos (de R\$788,00 a R\$ 3.152,00)	
De 5 a 8 salários mínimos (de R\$ 3.940,00 a R\$ 6.304,00)	
Acima de 8 salários mínimos (acima 6.304,00)	

d)- A residência possui computador com acesso à Internet?

Possuem	
Não possuem	

e)- Possui acesso à leitura?

Livros	
Livros Infantis	
Jornais e Revistas	

f)- A criança realiza passeios:

CABEÇALHO (nome da escola e logo)

Cinema	
Teatro	
Eventos Culturais da cidade	
Não realiza passeios	
Outros	
Não respondeu	

g)- Participação em Projetos Sociais do Governo:

Não participam	
Participam	

h)- Os responsáveis trabalham fora de casa:

Pai e Mãe	
Somente a mãe	
Somente o Pai	
Não informou a situação	

i)- Média de tempo que a mãe fica com a criança diariamente:

De 2 a 4 horas	
De 4 horas ou mais	
Não respondeu	

j) - Quando os responsáveis ficam com a criança, o que fazem juntos? (Podendo marcar mais de uma alternativa):

CABEÇALHO (nome da escola e logo)

Assistem TV	Brincam	Realizam passeios	Leem Livros

k) – Temas a serem abordados nas Reuniões durante o ano letivo por ordem de interesse:

Regras, Limites e Birras	
Rotinas na vida da criança	
Desenvolvimento da fala	
Alimentação	
Afetividade na infância	
A participação das avós na educação dos netos	
Mordidas. Por que acontecem?	
Estimulação precoce	

l)- Expectativa com relação ao ensino a ser transmitido ao filho:

Ensino de Boa Qualidade	Socialização	Desenvolver a linguagem	Estimulação p/ desenvolvimento global

m) – Melhor horário para a realização das Reuniões de Pais:

Manhã- 7h30	Tarde- 16h	Noite- 19h

n)- Comentários e/ ou sugestões para a escola:

Nenhuma sugestão	Agradecimento	Elogios	Elaboração de ficha de acompanhamento diário

o)- Conforme os prontuários os pais declaram a raça/cor dos filhos segundo o critério do IBGE:

Branca	Negra	Parda	Amarela

p)- Conforme os prontuários, o credo religioso dos alunos declarado pelos pais e/ou responsáveis:

Católico	Evangélico	Testemunha de Jeová	Nenhum

6) REALIDADE ESCOLAR: PROBLEMAS QUE AFETAM O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM

6.1 | DIAGNÓSTICO INTERNO-FORÇA/FRAQUEZAS

--	--	--

6.2 DIAGNOSTICO EXTERNO – OPORTUNIDADES/ AMEAÇAS

--	--	--

6.3	DIAGNÓSTICO EXTERNO-RESULTADO DE AVALIAÇÃO

6.4 – QUADRO DE PRESENÇA DE PAIS EM REUNIÕES –

Reuniões de Pais e Mestre (Bimestral)	
Meses	Frequência
MAIO	
AGOSTO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
Reunião de Pais- Informativo ou Técnicas	

CABEÇALHO (nome da escola e logo)

Meses	Frequência
FEVEREIRO	
ABRIL	
SETEMBRO	
NOVEMBRO	

6.5	DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES

7- PLANO DE AÇÃO

8- ANEXOS:

- ✓ Projetos Pedagógicos
- ✓ Quadro Curricular

Cordeirópolis,

Profª Coordenadora Pedagógica

Diretora de Escola

PLANO DE AÇÃO

Prioridades a partir dos diagnósticos	Objetivos gerais	Metas/Objetivos específicos	Ações Métodos/Du ração	Custos/Recursos	Responsáveis	Itens para avaliação

--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXOS

PROJETOS

- 1- Justificativa:
- 2- Objetivo Geral
- 3- Âmbitos trabalhados

CABEÇALHO (nome da escola e logo)

- 4- Eixo Central
- 5- Expectativas de Aprendizagem
- 6- Desenvolvimento
- 7- Avaliação



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

MINUTA TERMO DE CONCESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93 doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Praça Francisco Orlando Stoco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nºSSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº, domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis/SP, e de outro lado, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, sediada na cidade de _____ – SP, Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por,, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, domiciliado(a) a Rua, nº, Bairro, Cordeirópolis / SP; ; com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 3.042 de 28 de Abril de 2.017, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONCESSÃO** tem como objeto a concessão de Auxílio Creche , em período integral, de acordo com análise e interesse da Secretaria Municipal da Educação, com vistas ao atendimento na Educação Infantil de crianças de 0(zero) a 3 (três) anos de idade completo, no Município de Cordeirópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

A **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, relativos ao ano letivo de, propostos pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser entregue no ato da assinatura do presente **TERMO DE CONCESSÃO** para análise e posterior aprovação e homologação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sendo estes documentos, juntamente com o **PLANO DE ROTINA** (anexo I), o **PLANO DE ALIMENTAÇÃO** (anexo II) e os procedimentos referentes ao **PLANO DE CONDUTA** (anexo III), partes integrantes deste **TERMO**, comprometendo-se a **CONCESSIONÁRIA**, em relação à **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, a efetuar todos os ajustes e eventuais alterações apontados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sob pena de rescisão da **CONCESSÃO** objeto desse instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO**:

I – DA CONCESSIONÁRIA:

- a) Apresentar sua **PROPOSTA PEDAGÓGICA** para análise, aprovação e homologação pela Secretaria Municipal de Educação, e a efetuar todos os ajustes e eventuais alterações apontados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, conforme disposto na cláusula segunda deste **TERMO DE CONCESSÃO**;
- b) Cadastrar-se junto à Secretaria Municipal da Educação, na Coordenadoria de Educação Infantil, informando a disponibilidade de vagas, apresentando cópias dos documentos referidos anteriormente, bem como daqueles constantes no art., do Decreto Municipal nº de Os documentos com prazo de validade determinado deverão ser substituídos por outros em vigência, em tempo oportuno;
- c) Manter a criança sob a sua guarda e proteção, até ser devolvida ao seu responsável ou a uma pessoa autorizada pelo mesmo, observando as normas definidas pela Secretaria Municipal da Educação, constantes do PLANO de CONDUTA;
- d) Atender às normas legais estabelecidas para a educação, especialmente a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;
- e) Atender ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- f) Informar à Secretaria Municipal da Educação, através de Ofício, os nomes das crianças em situação de risco, relatando a situação das mesmas;
- g) Não discriminar o aluno beneficiário da bolsa;
- h) Fornecer o material escolar que será utilizado pelo bolsista, prezando pela qualidade de ensino;
- i) Oferecer alimentação adequada às crianças bolsistas, consoante às necessidades demandadas por cada uma, atentando para o Plano de Alimentação, definido pela Secretaria Municipal da Educação;
- j) Não cobrar, em hipótese alguma, qualquer valor dos pais ou responsáveis pelos alunos cuja bolsa concedida seja de 100%, sob qualquer pretexto;



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

- k) Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, o controle de frequência dos alunos beneficiários da bolsa, devidamente assinado pela direção da escola;
- l) Atender a criança encaminhada dentro do horário/período estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação;
- m) Cumprir integralmente os PLANOS de ROTINA, de ALIMENTAÇÃO e de CONDUTA, definidos pela Secretaria Municipal da Educação;
- n) Manter as certidões e alvarás mencionados no Decreto Municipal nº devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, renovando-os sempre que houver o vencimento de seus respectivos prazos de validade, sob pena de ter os repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação retidos até que haja sua regularização, podendo haver a rescisão da presente concessão caso haja reiterada recusa em proceder esta renovação.
- o)- manter o estudante sob sua guarda proteção enquanto permanecer nas dependências da instituição.
- p)- oferecer ensino de qualidade, em conformidade com os atos normativos legais.
- q)- zelar pela garantia dos direitos da criança, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- r)- não cobrar taxa de qualquer natureza dos beneficiários do programa
- s)- encaminhar, mensalmente, á Secretaria de Educação, o controle de frequência dos beneficiários,
- t)- manter em seu quadro fixo de funcionário e presente diariamente na unidade de ensino por no mínimo 06(seis) horas, 1(um) educador com licenciatura plena em pedagogia ou outra área da Ciência da Educação para ocupar a função de Coordenador Pedagógico ou Diretor.
- u)- manter uma equipe técnico-administrativo-pedagógico composta por no mínimo;
01(um) Nutricionista.
Recreadores que deverão ter no mínimo o ensino médio completo e cursos específicos na área, em número suficiente para atender a demanda de alunos.
Auxiliares (preferencialmente estagiários do curso de pedagogia).
Docentes os quais deverão possuir formação em nível superior ou Educadores Assistentes.
Segundo art. 62da LDB, que deverão possuir formação em "nível superior", admitindo-se, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade " Normal", Merendeiras e Auxiliares de serviços gerais (serviços de Cozinha, Serviço de Limpeza).



II – DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** obriga-se a:

- a) Colaborar e apoiar no que lhe couber e for possível para a realização do presente **TERMO DE CONCESSÃO**;
- b) Efetuar o pagamento devido à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para as atividades descritas no **Programa Auxílio Creche**, tratadas no presente **TERMO DE CONCESSÃO** e seu respectivo Cronograma de desembolso estimam-se o valor global definido no Orçamento Anual, dividido em parcelas mensais relativas aos meses de atendimento. À **CONCEDENTE** caberá, mensalmente, o correspondente ao valor resultante da multiplicação do número de alunos atendidos pelo **Programa Auxílio Creche**, pelo valor do benefício definido em Decreto do Sr. Prefeito Municipal, considerando o percentual concedido à cada beneficiário atendido pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com o período de atendimento oferecido.

- a) O pagamento inicial de cada bolsa será proporcional à data da matrícula, considerando o mês de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA

DO REPASSE

O **REPASSE** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do mês, devendo a Secretaria Municipal da Educação, atestar o Relatório Mensal das Atividades da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

DO ACOMPANHAMENTO

Este **TERMO DE CONCESSÃO** será acompanhado e supervisionado em sua execução, pela Secretaria Municipal da Educação, através da Coordenadoria de Educação Infantil, pelas Supervisoras de Ensino.

A **CONCEDENTE** indicará formalmente, caso necessário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, profissionais nas diferentes áreas de atuação, a fim de garantir o pleno desenvolvimento do Programa, atuação dentro de sua área específica de formação, emitindo parecer técnico, sob a supervisão dos Supervisores de Ensino.



CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONCESSIONÁRIA**, dentre outras informações e/ou documentos necessários, deverá entregar ao Poder Público, através da Secretaria Municipal da Educação, os seguintes documentos:

I – relatório semestral sobre a execução do Projeto Pedagógico, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Ofício atendendo ao disposto no do Decreto Municipal nº, de, quando a situação assim exigir;

III – Controle de freqüência, conforme disposto no do Decreto Municipal de

IV – Relatório circunstanciado, a fim de atender o disposto no do Decreto Municipal de, quando for o caso;

V – Relatório mensal de suas atividades, dirigido à Coordenadoria de Educação Infantil responsável pela **CONCESSIONÁRIA**;

VI – Apresentar as certidões e alvarás devidamente atualizados a quem faz menção a letra "n", do Inciso I da cláusula terceira deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

Sub cláusula Primeira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade pela **CONCESSIONÁRIA**, com relação ao desenvolvimento do **Programa Auxílio Creche**, além da adoção das medidas previstas neste instrumento e em Lei, darão imediata ciência ao Poder Público, através da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA

DOS ENCARGOS COM PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas às pessoas envolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do ajustado, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.



CLÁUSULA NONA

DA EXTINÇÃO

Este INSTRUMENTO será extinto por:

- A - Rescisão por descumprimento deste instrumento legal, por parte da **CONCEDENTE** ou da **CONCESSIONÁRIA**;
- B - Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- C - Falência ou incapacidade da **CONCESSIONÁRIA**.
- D – Na hipótese de paralisação das atividades, sem justo motivo, assim considerado a critério da **CONCEDENTE**, será automaticamente cancelado o presente **INSTRUMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

A extinção desse **INSTRUMENTO** por seu descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA**, impossibilitará a mesma de participação no Programa Auxílio Creche por 05 (cinco) anos.

A administração da **CONCEDENTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO** será a partir do dia de de até de de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência desse **TERMO** serão solucionados por acordo entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, por instrumentos específicos.



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Cordeirópolis-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **INSTRUMENTO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas as suas páginas, bem como os Planos de Conduta, de Rotina e de Alimentação, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cordeirópolis, de de

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEDENTE

CONCEDENTE

.....
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Cargo: _____

Cargo: _____

RG: _____

R.G.: _____



MINUTA TERMO DE CONCESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272./0001-93, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na **Praça Francisco Sticco, nº 35**, Centro, na cidade de Cordeirópolis – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº, domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis/SP, e de outro lado, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, sediada na cidade de Cordeirópolis– SP, Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, domiciliado(a) a Rua, nº, Bairro, Araras / SP; ; com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 3.042 de 28 de Abril de 2.017, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONCESSÃO** tem como objeto a concessão de bolsas ou benefícios mensais, em período integral, de acordo com análise e interesse da Secretaria Municipal da Educação, com vistas ao atendimento na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) á 3 anos de idade, no Município de Cordeirópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

A **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, relativos ao ano letivo de, propostos pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser entregue no ato da assinatura do presente **TERMO DE CONCESSÃO** para análise e posterior aprovação e homologação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sendo estes documentos, juntamente com o **PLANO DE ROTINA** (anexo I), o **PLANO DE ALIMENTAÇÃO** (anexo II) e os procedimentos referentes ao **PLANO DE CONDUTA** (anexo III), partes integrantes deste **TERMO**, comprometendo-se a **CONCESSIONÁRIA**, em relação à **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, a efetuar todos os ajustes e eventuais alterações apontados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sob pena de rescisão da **CONCESSÃO** objeto desse instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO**:

I – DA CONCESSIONÁRIA:

- a) Apresentar sua **PROPOSTA PEDAGÓGICA** para análise, aprovação e homologação pela Secretaria Municipal de Educação, e a efetuar todos os ajustes e eventuais alterações apontados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, conforme disposto na cláusula segunda deste **TERMO DE CONCESSÃO**;
- b) Cadastrar-se junto à Secretaria Municipal da Educação, na Coordenadoria de Educação Infantil, informando a disponibilidade de vagas, apresentando cópias dos documentos referidos anteriormente, bem como daqueles constantes no art., do Decreto Municipal nº de Os documentos com prazo de validade determinado deverão ser substituídos por outros em vigência, em tempo oportuno;
- c) Manter a criança sob a sua guarda e proteção, até ser devolvida ao seu responsável ou a uma pessoa autorizada pelo mesmo, observando as normas definidas pela Secretaria Municipal da Educação, constantes do PLANO de CONDUTA;
- d) Atender às normas legais estabelecidas para a educação, especialmente a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;
- e) Atender ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- f) Informar à Secretaria Municipal da Educação, através de Ofício, os nomes das crianças em situação de risco, relatando a situação das mesmas;
- g) Não discriminar o aluno beneficiário da bolsa;
- h) Fornecer o material escolar que será utilizado pelo bolsista, prezando pela qualidade de ensino;
- i) Oferecer alimentação adequada às crianças bolsistas, consoante às necessidades demandadas por cada uma, atentando para o Plano de Alimentação, definido pela Secretaria Municipal da Educação;
- j) Não cobrar, em hipótese alguma, qualquer valor dos pais ou responsáveis pelos alunos cuja bolsa concedida seja de 100%, sob qualquer pretexto;



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

k) Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, o controle de freqüência dos alunos beneficiários da bolsa, devidamente assinado pela direção da escola;

l) Atender a criança encaminhada dentro do horário/período estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação;

m) Cumprir integralmente os PLANOS de ROTINA, de ALIMENTAÇÃO e de CONDUTA, definidos pela Secretaria Municipal da Educação;

n) Manter as certidões e alvarás mencionados no Decreto Municipal nº devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, renovando-os sempre que houver o vencimento de seus respectivos prazos de validade, sob pena de ter os repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação retidos até que haja sua regularização, podendo haver a rescisão da presente concessão caso haja reiterada recusa em proceder esta renovação.

o)- manter o estudante sob sua guarda proteção enquanto permanecer nas dependências da instituição.

p)- oferecer ensino de qualidade, em conformidade com os atos normativos legais.

q)- zelar pela garantia dos direitos da criança, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

r)- não cobrar taxa de qualquer natureza dos beneficiários do programa

s)- encaminhar, mensalmente, á Secretaria de Educação, o controle de freqüência dos beneficiários,

t)- manter em seu quadro fixo de funcionário e presente diariamente na unidade de ensino por no mínimo 06(seis) horas, 1(um) educador com licenciatura plena em pedagogia ou outra área da Ciência da Educação para ocupar a função de Coordenador Pedagógico ou Diretor.

u)- manter uma equipe técnico-administrativo-pedagógico composta por no mínimo;
01(um) Nutricionista.

Recreadores que deverão ter no mínimo o ensino médio completo e cursos específicos na área, em número suficiente para atender a demanda de alunos.

Auxiliares (preferencialmente estagiários do curso de pedagogia).

Docentes os quais deverão possuir formação em nível superior ou Educadores Assistentes. Segundo art. 62da LDB, que deverão possuir formação em "nível superior", admitindo-se, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade " Normal", Merendeiras e Auxiliares de serviços gerais (serviços de Cozinha, Serviço de Limpeza).



II – DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** obriga-se a:

- a) Colaborar e apoiar no que lhe couber e for possível para a realização do presente **TERMO DE CONCESSÃO**;
- b) Efetuar o pagamento devido à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para as atividades descritas no **Programa Auxílio Creche**, tratadas no presente **TERMO DE CONCESSÃO** e seu respectivo Cronograma de desembolso estimam-se o valor global definido no Orçamento Anual, dividido em parcelas mensais relativas aos meses de atendimento. À **CONCEDENTE** caberá, mensalmente, o correspondente ao valor resultante da multiplicação do número de alunos atendidos pelo **Programa Auxílio Creche**, pelo valor do benefício definido em Decreto do Sr. Prefeito Municipal, considerando o percentual concedido à cada beneficiário atendido pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com o período de atendimento oferecido.

- a) O pagamento inicial de cada bolsa será proporcional à data da matrícula, considerando o mês de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA

DO REPASSE

O **REPASSE** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do mês, devendo a Secretaria Municipal da Educação, atestar o Relatório Mensal das Atividades da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

DO ACOMPANHAMENTO

Este **TERMO DE CONCESSÃO** será acompanhado e supervisionado em sua execução, pela Secretaria Municipal da Educação, através da Coordenadoria de Educação Infantil, pelas Supervisoras de Ensino.

A **CONCEDENTE** indicará formalmente, caso necessário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, profissionais nas diferentes áreas de atuação, a fim de garantir o pleno desenvolvimento do Programa, atuarão dentro de sua área específica de formação, emitindo parecer técnico, sob a supervisão dos Supervisores de Ensino.



CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONCESSIONÁRIA**, dentre outras informações e/ou documentos necessários, deverá entregar ao Poder Público, através da Secretaria Municipal da Educação, os seguintes documentos:

I – relatório semestral sobre a execução do Projeto Pedagógico, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Ofício atendendo ao disposto no do Decreto Municipal nº, de, quando a situação assim exigir;

III – Controle de freqüência, conforme disposto no do Decreto Municipal de

IV – Relatório circunstanciado, a fim de atender o disposto no do Decreto Municipal de, quando for o caso;

V – Relatório mensal de suas atividades, dirigido à Coordenadoria de Educação Infantil responsável pela **CONCESSIONÁRIA**.;

VI – Apresentar as certidões e alvarás devidamente atualizados a quem faz menção a letra "n", do Inciso I da cláusula terceira deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

Sub cláusula Primeira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade pela **CONCESSIONÁRIA**, com relação ao desenvolvimento do **Programa Auxílio Creche**, além da adoção das medidas previstas neste instrumento e em Lei, darão imediata ciência ao Poder Público, através da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA

DOS ENCARGOS COM PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas às pessoas envolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do ajustado, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.



CLÁUSULA NONA

DA EXTINÇÃO

Este INSTRUMENTO será extinto por:

- A - Rescisão por descumprimento deste instrumento legal, por parte da **CONCEDENTE** ou da **CONCESSIONÁRIA**;
- B - Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- C - Falência ou incapacidade da **CONCESSIONÁRIA**.
- D – Na hipótese de paralisação das atividades, sem justo motivo, assim considerado a critério da **CONCEDENTE**, será automaticamente cancelado o presente **INSTRUMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

A extinção desse **INSTRUMENTO** por seu descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA**, impossibilitará a mesma de participação no Programa Auxílio Creche por 05 (cinco) anos.

A administração da **CONCEDENTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO** será a partir do dia de de até de de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência desse **TERMO** serão solucionados por acordo entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, por instrumentos específicos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Cordeirópolis-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **INSTRUMENTO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas as suas páginas, bem como os Planos de Conduta, de Rotina e de Alimentação, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cordeirópolis, de de

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEDENTE

CONCEDENTE

.....
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Cargo: _____

Cargo: _____

RG: _____

R.G.: _____